

**Contrato coletivo entre a Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis - ANAREC e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros - Alteração salarial e outras**

Entre a Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis - ANAREC, a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e a FETESE - Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços foi estabelecido o acordo de revisão parcial do contrato colectivo de trabalho com última publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 44, de 29 de novembro de 2017, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I**

**Âmbito e vigência**

.....

**Cláusula 2.ª**

**Vigência do contrato**

1- O presente contrato entra em vigor após a sua publicação nos termos da lei e vigora por um período de 24 meses. As tabelas salariais vigorarão por um período de 12 meses.

2- Esta tabela salarial produzirá efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

.....

**CAPÍTULO V**

**Retribuição mínima do trabalhador**

.....

**Cláusula 25.ª**

**Deslocações**

.....

3- Quando deslocado em serviço, o trabalhador terá direito a um subsídio para alojamento e alimentação, calculado pela fórmula  $N \times 48,00 \text{ €}$ , sendo N os dias efectivos de deslocação.

.....

5- No caso de deslocações inferiores a um dia, o trabalhador tem direito à cobertura total das despesas, transporte e alimentação efectuadas em serviço, mediante a apresentação do respectivo recibo, não podendo todavia exceder os seguintes valores:

- Pequeno-almoço - 3,30 €
- Almoço ou jantar - 10,80 €
- Dormida - 30,30 €

.....

**Cláusula 27.ª**

**Abono para falhas**

Os trabalhadores que procedam a recebimentos através da caixa, receberão um abono para falhas no valor de 26,00 €.

.....

**Cláusula 29.ª**

**Subsídio de refeição**

A todos os trabalhadores abrangidos pelo presente contrato será garantida, a título de subsídio de refeição e por cada dia útil de trabalho prestado, a importância de 4,77 €.

.....

**CAPÍTULO XIV**

**Disposições gerais e transitórias**

.....

**Cláusula 92.ª**

**Retribuições mínimas mensais**

As retribuições mínimas mensais constantes da tabela do anexo I produzem efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019 e até 31 de dezembro de 2019, sendo actualizadas em janeiro do ano seguinte.

**Cláusula 93.ª**

**Cláusula de salvaguarda**

Mantêm-se em vigor as matérias que, entretanto não foram objecto de alteração, constantes da revisão global, cuja publicação está inserta no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 13, de 2015.

.....

**ANEXO I**

**Tabela salarial**

Grupos	Âmbito profissional	Tabela
A	Gerente.	752,00 €
B	Chefe de divisão; Chefe de escritório; Chefe de exploração de parques; Chefe de serviços; Contabilista ou técnico de contas.	722,00 €
C	Assistente de exploração de parques; Caixeiro encarregado; Chefe de compras; Chefe de secção; Guarda-livros; Programador mecanográfico.	667,00 €
D	Encarregado; Encarregado de armazém; Encarregado de tráfego; Mecânico auto; Motorista de pesados; Oficial electricista; Operador mecanográfico; Primeiro escrivão; Técnico de gás.	624,00 €

E	Caixa de escritório; Caixeiro de praça; Caixeiro-viajante; Fiel de armazém; Instalador de gás e aparelhagem de queima de 1.ª; Lubrificador; Operador de máquinas de contabilidade; Operador de posto de abastecimento (mais de quatro anos); Primeiro caixeiro; Recepcionista de garagens.	621,00 €
F	Cobrador; Conferente; Instalador de gás de 2.ª; Montador de pneus especializado; Motorista de ligeiros; Operador de posto de abastecimento (com mais de um ano e até 3 anos); Perfurador-verificador; Recepcionista de parques de estacionamento; Segundo caixeiro; Segundo escriturário.	616,00 €
G	Ajudante de motorista; Distribuidor e cobrador de gás; Instalador de gás de 3.ª; Lavador.	614,00 €
H	Candidato a lubrificador; Electricista pré-oficial do 2.º ano; Leitor de contadores de gás; Operador de posto de abastecimento (até um ano); Telefonista; Terceiro caixeiro; Terceiro escriturário.	610,00 €
I	Abastecedor de combustíveis; Arrumador de parques; Caixa de balcão; Caixa de parques de estacionamento; Electricista pré-oficial do 1.º ano; Montador de pneus.	562,00 €
J	Guarda; Porteiro.	605,00 €
L	Caixeiro ajudante; Candidato a lavador; Candidato a recepcionista; Contínuo; Dactilógrafo do 2.º ano; Distribuidor; Electricista ajudante do 2.º ano; Estagiário do 2.º ano; Servente; Servente de limpeza.	600,00 €
M	Dactilógrafo do 1.º ano; Electricista ajudante do 1.º ano; Estagiário do 1.º ano; Praticante de caixeiro; Praticante metalúrgico.	600,00€
N	Aprendiz de electricista do 2.º ano; Pacote.	600,00€
O	Aprendiz de um ano; Aprendiz de electricista do 1.º ano.	600,00€

### Declaração

Para cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 492.º conjugado com o artigo 496.ª do Código do Trabalho, declara-se que serão potencialmente abrangidos pela presente convenção colectiva de trabalho 1100 empresas e 4000 trabalhadores.

Lisboa, 11 de fevereiro de 2019.

Pela Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis - ANAREC:

*Francisco José Rodrigues Pereira de Albuquerque*, presidente da direcção.

*António João Durão dos Santos*, vice-presidente da direcção.

Pela FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços:

*Maria Cristina Escarducha Faria Monteiro*, na qualidade de mandatária.

*Célia Cristina Oliveira Lopes*, na qualidade de mandatária.

Pela Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS:

*Maria Cristina Escarducha Faria Monteiro*, na qualidade de mandatária.

*Célia Cristina Oliveira Lopes*, na qualidade de mandatária.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE:

*Carlos Manuel Dias Pereira*, na qualidade de mandatário.

Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS, representa os seguintes sindicatos:

STRUP - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal;

STRUN - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte;

SNTSF - Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário;

SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca;

OFICIAISMAR - Sindicato dos Capitães, Oficiais Pilotos, Comissários e Engenheiros da Marinha Mercante;

STFCMM - Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante;

STRAMM - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;

SPTTOSH - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços da Horta;

SPTTOSSMSM - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria.

A FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços representa os seguintes sindicatos:

CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Minho.

Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas.

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, Profissões Similares e Actividades Diversas.

Sindicato dos Empregados de Escritório, Comércio e Serviços da Horta.

Depositado em 25 de fevereiro de 2019, a fl. 82 do livro n.º 12, com o n.º 35/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.